



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 034/2014 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo      (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 092.004.623/2005

Parecer Técnico nº: 032/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

CNPJ: 00.820.024/0001-37

Endereço: REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE ÁGUAS CLARAS (RA XX) E VICENTE PIRES (RA XXX).

Atividade Licenciada: AUTORIZAÇÃO PARA A FASE PRÉ-OPERACIONAL DO SISTEMA DE EXPORTAÇÃO DE ESGOTOS DE ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES

Prazo de Validade: 01 (UM) ANO

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 034/2014, foram extraídas do Parecer



## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Para a conclusão das obras da EEE Águas Claras, adotar as técnicas construtivas ambientalmente adequadas;
2. Promover a limpeza e a recuperação das áreas diretamente afetadas pelas obras, após seu término;
3. Apresentar Relatório Final de Conclusão das Obras da EEE Águas Claras, considerando os aspectos ambientais e construtivos;
4. Concluir a compensação florestal relativa ao empreendimento, conforme disposto na LI 057/2011, que estabelecia como compensação florestal o total de 2.110 mudas em áreas pré-definidas por este Instituto;
5. As mudas deverão ser monitoradas por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua implantação, tendo cuidado com os depredadores naturais, fogo, ação antrópica, substituição das mudas depredadas e sem resposta vegetativa;
6. Apresentar Relatório de Conclusão do plantio;
7. A entrada em operação da EEE Águas Claras deve ser comunicada a este Instituto e deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias;
8. As Estações Elevatórias de Esgotos Parque Águas Claras e Águas Claras devem operar com todos seus dispositivos de segurança previstos no projeto, como, gerador de emergência, bomba reserva, poço de segurança;
9. Apresentar Plano de Contingência do Sistema de Exportação de Águas Claras e Vicente Pires, contemplando um mapeamento dos riscos associados à operação do sistema, como extravasamentos, rompimento de linhas de recalque, emissários e interceptores, no prazo de 6 (seis) meses;
10. Realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva no sistema, no sentido de verificar as condições de operacionalidade, evitando entupimentos, extravasamentos e falhas no funcionamento de equipamentos elétricos e mecânicos;
11. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;





12. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
13. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 13 de junho de 2014

*Nilton Reis Batista Júnior*

**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 16 de junho de 2014

*Rafael de Carvalho Broster*  
(ASSINATURA)

*RAFAEL DE CARVALHO BROSTER*  
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



E  
M  
B  
R  
A  
M  
N  
O  
C  
O

